

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a presente contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Linha Nova, porém tendo em vista a alta demanda de manutenções das câmeras e de todo o sistema que compõe o videomonitoramento, entendeu-se necessário, buscar uma forma de contratação, que possa dar o suporte a Administração, garantindo assim um maior nível de segurança pública aos municípios, bem como a própria Administração.

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 328/2023, Art's. 2º e 3º, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

Os serviços aqui adquiridos deverão ser prestados segundo discriminado no ETP e TR, anexos a este documento.

A publicação de Aviso de Manifestação de Interesse, foi devidamente publicado no site oficial do Município, na aba do Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/diario-oficial-eletronico>), em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal nº 1.923/2022, Art. 3º, bem como da **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.**

Durante o período de manifestação de interesse (3 dias úteis, de 22/12/2023 a 28/12/2023), não houveram novas propostas.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-

se: CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA, CNPJ Nº 02.174.419/0001-95 – **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 113/2023, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Solicita-se que a fiscal de contrato, Sra. Luana Suéllen Petry, acompanhe com afinco todas as exigências necessárias para a eficiência e a eficácia da contratação supracitada.

Ressalta-se:

“A empresa será responsável por realizar a manutenção de todos os equipamentos que compõe o sistema de videomonitoramento, bem como os que vierem a serem adquiridos ao longo de tempo de vigência do contrato, não podendo este fator implicar em aumento de valores, por parte da Contratada.

Em caso de avaria ou danos dos equipamentos, que impliquem em troca de peças ou mesmo a troca completa do equipamento, a Contratada, deverá acionar o fiscal do contrato, que irá autorizar a troca das peças ou do equipamento quando necessário, sendo estes valores pagos a parte”.

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 15 de janeiro de 2024.

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público
Portaria nº 328/2023